

LEI “R” No. 110/00

Revoga a lei “R” n.º 051/98, e modifica os artigos 1.º e 4.º da lei “R” n.º 050/98.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei revoga a Lei “R” n.º 051/98, bem como modifica os artigos 1.º e 4.º da Lei “R” n.º 050/98, que passarão a ter a seguinte redação.

Art. 1.º Fica por esta lei autorizado o Executivo Municipal proceder Termo de Comodato pelo prazo de 10 (dez) anos a Empresa Cavalcante e Portillo Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 02.744.425/0001-30, dos bens móveis relacionados nos incisos I a VII do artigo 1.º da lei “R” n.º 050/98, podendo estender este a outros equipamentos, celebrando neste caso os respectivos adendos.

Art. 4.º Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Permissão de Uso, sem ônus pelo prazo de 10 (dez) anos, de duas edificações com 240,00m² (duzentos e quarenta metros quadrados), cada uma, localizadas na Rua 25 de Julho, n.º 424 e n.º 438, nesta cidade, para a empresa já referida no artigo antecedente.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **revogando a Lei “R” n.º 051/98.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 31 de maio de 2000.

DANIEL WUTZKE
Prefeito Municipal

